



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL Nº 049/2023-CPL/PMA

**Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de participação exclusiva**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Abertura: em 15 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPL/PMA

Processo Administrativo nº 2023/1124-003-PMA

Edital destinado a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 001/2023 – GP, sediada na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), objetivando a **Aquisição de brinquedos, balas e doces sortidos para distribuição gratuita para crianças carentes no evento Natal dos Bairros de realização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de dezembro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 15/12/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se além da especificação dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

1.6. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ), para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, todos os ITENS da licitação para contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados **exclusivamente** a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.3.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.3.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotorada licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - c) para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - d) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrências posteriores.

4.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5.11. Demais exigências contidas no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/> concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Apresentação;

6.1.5. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do anexo I do edital e Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, apresentação, composição, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante a formulação da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I do edital e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no anexo I e Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, com justificativas ou documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta final, sobre pena de não aceitação da proposta, conforme orientação abaixo:

8.2.1. O licitante deverá apresentar na Planilha de Composição de Preços de cada produto arrematado, as seguintes informações mínimas, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro;

8.2.2. A Proposta final readequada, deverá vir acompanhada das descrição/especificações técnicas, em conformidade a Portaria Inmetro nº 563/2016, que estabelece os requisitos técnicos para o produto, quem estabelece em seu Art. 8º Os brinquedos fabricados, importados, distribuídos e comercializados, a título gratuito ou oneroso, em território nacional, deverão ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os prazos estabelecidos nos art. 19 e 20 desta Portaria, exceto nos casos tratados no art. 13; Assim como o selo no INMETRO para o produto. (§ 1º A obtenção do Registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional), sobre pena de não aceitação da proposta;

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar complementação a planilha de composição e custos com comprovação.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e outros, encaminhados via sistema licitanet, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro:

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, se o pregoeiro julgar necessário;
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.
- 9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.7 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.1 Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano vigente.

9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano vigente.

9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.9 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Negativa e a Relação de infrações trabalhistas emitidas pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, e Certidão eletrônica de ações trabalhistas.

9.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Deverá vir acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, das notas explicativas às demonstrações contábeis;

9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.5. 9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais e produtos dessa natureza, com assinatura reconhecida em cartório, contendo: identificação da pessoa jurídica eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador.

9.4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, a não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade.

Obs. em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos, para os itens 14 à 17 do anexo I, no que couber.

9.4.4. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. A proposta mais vantajosa ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Deverá ser acompanhada da planilha de Custos e Formação de Preços.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14 ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

14.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com o estabelecido no TR em seu item 4.1, no prazo previsto de até 05 dias;

14.2. em caso de descumprimento deste prazo o licitante/CONTRATANTE estará passível de sanções administrativas;

14.3. A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência (item 4), de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da Prefeitura Municipal de Abaetetuba que indicará as especificações e demais informações necessárias.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a certificação do INMETRO para o produto vencido. A não apresentação da certificação, ocasionará na recusa da proposta e convocação da próxima colocada;

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O Prazo de Vigência dos contratos ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários durante 12 meses.

16 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Local de fornecimento, execução e fiscalização, condições de recebimento e aceitação.

17.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos objetos, no endereço determinado na ORDEM de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos quantitativos necessários. Observar rigorosamente as características especificadas;

17.1.2. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos PRODUTOS/MATERIAIS ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato;

17.1.4. Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Administração, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.1.5. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

17.1.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência – anexo I do edital e à proposta da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.1.7 O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, devidamente certificado;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto desta licitação;

18.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

18.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.8 Serão considerados para efeito de pagamento os PRODUTOS/MATERIAIS efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

18.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.10 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

18.1.11 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

18.1.12 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18.1.13 Demais exigências constantes no item 6 do termo de referência.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade (dependendo do produto);

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.2.7 Acatar todas as orientações do Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.2.8 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

18.2.10 Apresentar, a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

18.2.11 Demais exigências constantes no item 5 do termo de referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato após recebimento dos PRODUTOS/MATERIAIS, acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

19.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Loa 2023

Prefeitura Municipal

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

3.3.90.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e enviopara o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação de itens;

23.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4. ANEXO IV - Planilha composição de custos e formação de preços

Abaetetuba-PA, 01 de dezembro de 2023.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I – DO EDITAL						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.						
ESPECIFICAÇÕES				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		TIPO PARTICIPAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MÉDIA V UNIT	MÉDIA V SUBTOTAL	
1	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECONMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	3000	R\$ 29,43	R\$ 88.290,00	Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 2.
2	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECONMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	1000	R\$ 29,43	R\$ 29.430,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 1.
3	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	3000	R\$ 49,54	R\$ 148.620,00	Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 4
4	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	1000	R\$ 49,54	R\$ 49.540,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 3.
5	BOLA INFANTIL VINIL 120G: BOLA INFANTIL, CORES SORTIDAS, MATERIAL VINIL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 120G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4000	R\$ 9,59	R\$ 38.360,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
6	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECONMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	3000	R\$ 38,67	R\$ 116.010,00	Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 7.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	1000	R\$ 38,67	R\$ 38.670,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 6.
8	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	3000	R\$ 31,75	R\$ 95.250,00	Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 9.
9	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1000	R\$ 31,75	R\$ 31.750,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 8.
10	CONJUNTO NOSSA COZINHA COM 09 PEÇAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO. MEDIDAS: UTENSÍLIOS: 11 CM (ALT). PANEIS: 14 CM (ALT). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	KIT	4000	R\$ 14,96	R\$ 59.840,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
11	KIT INFANTIL CHOCALHO E MORDEDOR. PARA MANINO OU MENINA, PRODUTO DE EFEITO LÚDICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA INJEÇÃO, POLIESTER CRISTAL E PVC. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KIT	3000	R\$ 16,87	R\$ 50.610,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
12	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	2250	R\$ 49,00	R\$ 110.250,00	Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 13.
13	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	750	R\$ 49,00	R\$ 36.750,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 12.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA SABORES: FRANBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. PACOTE COM 600GR	PCT	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
15	PIRULITO SORTIDO. SABORES: MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE. PACOTE COM 600GR	PCT	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
16	PIPOCAS DOCE PACOTE 50 UND	PCT	500	R\$ 18,96	R\$ 9.480,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
17	PIPOCA SALGADA PACOTE 50 UND	PCT	500	R\$ 16,02	R\$ 8.010,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
VALOR TOTAL				R\$ 921.075,00		



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade das ações desenvolvidas pela prefeitura durante o mês de dezembro, onde entra em ação o projeto Natal dos Bairros, que visa a trazer cidadania aos munícipes e famílias vulneráveis, por ocasião das festividades natalinas, trazendo a distribuição de brinquedos e balas como material gratuito.

2.2. Tencionando ainda, o objetivo da realização do projeto “Natal dos Bairros” é promover, entre outros, a ludicidade e brincadeiras mediadores do processo de aprendizagem e garantindo o desenvolvimento saudável das crianças.

2.3. Ademais, considerando que o brinquedo assume um papel importante na construção da vida da criança, haja vista que os objetos têm força motivadora, pois auxiliam no desenvolvimento e instigam a imaginação, transparecendo com o mundo real. A questão de brincar é muito importante, tanto que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda a criança tem direito a alimentação, habitação, recreação e assistência médica”. Faz-se que, todas as pessoas, em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação e desenvolvimento de uma criança, tenham em mente o quanto é importante o estímulo e a formalização do caráter de uma criança.

2.4. Diante o exposto ponderamos a importância desta aquisição para a promoção deste projeto social, em especial as crianças mais carentes do município, mas que, por meio da distribuição gratuita de brinquedos, balas e doces sortidos, venha trazer mais alegria e promover um momento de interação, alegria e acolhimento nesta data tão especial.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1 - Especificações, definições e composição técnica para o objeto, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4.000
02	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE	UND	4000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO		
03	BOLA INFANTIL VINIL 120G: BOLA INFANTIL, CORES SORTIDAS, MATERIAL VINIL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 120G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4.000
04	BONECA SEREIA CORES VARIADAS, RECONMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	4.000
05	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	4.000
06	CONJUNTO NOSSA COZINHA COM 09 PEÇAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO. MEDIDAS: UTENSÍLIOS: 11 CM (ALT). PANEAS: 14 CM (ALT). COM CERTIFICAÇÃO DO INSMETRO	KIT	4.000
07	KIT INFANTIL CHOCALHO E MORDEDOR. PARA MANINO OU MENINA, PRODUTO DE EFEITO LÚDICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA INJEÇÃO, POLIESTER CRISTAL E PVC. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KIT	3.000
08	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	3.000
09	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA SABORES: FRANBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI....PCT COM 600GR	PCT	500
10	PIRULITO SORTIDO. SABORES: MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE. PACOTE COM 600GR	PCT	500
11	PIPOCAS DOCE PACOTE 50 UND	PCT	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12	PIPOCA SALGADA PACOTE 50 UND	PCT	500
----	------------------------------	-----	-----

3.2. São requisitos mínimos para os itens:

- Os itens devem ser de boa procedência e estar devidamente registrados e atender as normas da do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos reguladores e competentes, a fim de garantir a qualidade e segurança alimentar dos usuários e consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).
- O proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas dos produtos, tais como: produto, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO (quando couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela de referência.
- Quando se tratar de produtos impostados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência.
- Apresentar, para os produtos que couberem, prazo de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- os produtos deverão estar acondicionados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade, uso ou qualidade dos produtos.

4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pelo órgão demandante. O local para entrega será: **Sector de Compras e Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado na Rua Pedro Pinheiro Paes, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – Anexo ao Prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;**

4.2. O horário de recebimento será das **8h às 14h de 2ª a 6ª-feira**, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

4.3. O transporte dos itens deverá ser efetuado conforme o exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens e execução dos serviços;

4.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital e proposta consolidada, todas as despesas serão atribuídas à contratada;

4.6. A substituição dos produtos devolvidos deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.8. O prazo estipulado para entrega dos produtos poderá ser dilatado, desde que por solicitação devidamente justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

4.9. À critério da administração poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

4.10. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

4.11. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Administração, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.12. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta consolidada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

5.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.5. Se após o recebimento definitivo dos itens for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.6. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou realização de novo serviço por ventura necessários, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

5.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

5.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

5.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

5.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

5.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

5.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.16. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

5.17. Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e no Edital de Licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada deles observadas as normas de segurança;

6.2. Verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

6.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos itens solicitados;

6.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

6.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções do serviço que compõe o objeto deste termo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio empresa e a certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho;

7.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico, em sítios oficiais de consulta e autenticidade;

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.8. Havendo erro em documento de cobrança, ou apresentada, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

8 – DA VIGÊNCIA.

8.1. **A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro ou último, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALORES DE REFERÊNCIA

9.1. O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por item.

9.2. **Método de pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, mediante utilização da plataforma de pesquisa Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), cujas referências unitárias, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra no Mapa Comparativo de Preços.

9.3. Referência de Preços de Mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4.000	R\$ 29,43	R\$ 117.720,00
02	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	4000	R\$ 49,54	R\$ 198.160,00
03	BOLA INFANTIL VINIL 120G: BOLA INFANTIL, CORES SORTIDAS, MATERIAL VINIL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 120G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4.000	R\$ 9,59	R\$ 38.360,00
04	BONECA SEREIA CORES VARIADAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	4.000	R\$ 38,67	R\$ 154.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

05	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	4.000	R\$ 31,75	R\$ 127.000,00
06	CONJUNTO NOSSA COZINHA COM 09 PEÇAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO. MEDIDAS: UTENSÍLIOS: 11 CM (ALT). PANEIS: 14 CM (ALT). COM CERTIFICAÇÃO DO INSMETRO	KIT	4.000	R\$ 14,96	R\$ 59.840,00
07	KIT INFANTIL CHOCALHO E MORDEDOR. PARA MANINO OU MENINA, PRODUTO DE EFEITO LÚDICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA INJEÇÃO, POLIESTER CRISTAL E PVC. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KIT	3.000	R\$ 16,87	R\$ 50.610,00
08	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	3.000	R\$ 49,00	R\$ 147.000,00
09	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA SABORES: FRANBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. PACOTE COM 600GR	PCT	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
10	PIRULITO SORTIDO. SABORES: MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE. PACOTE COM 600GR	PCT	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
11	PIPOCAS DOCE PACOTE 50 UND	PCT	500	R\$ 18,96	R\$ 9.480,00
12	PIPOCA SALGADA PACOTE 50 UND	PCT	500	R\$ 16,02	R\$ 8.010,00
VALOR TOTAL				R\$ 921.075,00	

10 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Recomenda-se pela utilização da Modalidade Licitatória: **Pregão na Forma Eletrônica**, haja vista que a contratação ora solicitada se enquadra nas hipóteses do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores;

11 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação serão aquelas previstas do orçamento referente ao exercício de 2023, conforme apresentação das seguintes dotações:

Prefeitura Municipal

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

3.3.90.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.2 O valor estimado do objeto deste Termo de Referência de **R\$ 921.075,00 (novecentos e vinte e um mil, setenta e cinco reais)**, conforme apresentado pelo no Mapa comparativo de preços.

11.1 - A estimativa de custo para objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

12.1. - Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização ao servidor a ser designado pela Administração Municipal;

12.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

12.3. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência dele, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias;

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento do Contrato será o Sr. Rosivando dos Santos Silva, CPF: 023.227.042-29 e matrícula nº 005719.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Abaetetuba – PA, 17 de novembro de 2023.

JACILENE FERREIRA NEGRÃO
Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba
Portaria nº 281/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, CPF: 05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, denominado **CONTRATANTE** com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 049/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 2.
2	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 1.
3	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 3.
5	BOLA INFANTIL VINIL 120G: BOLA INFANTIL, CORES SORTIDAS, MATERIAL VINIL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 120G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4000			Item de participação exclusiva para ME/EPP
6	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 7.
7	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 6.
8	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 9.
9	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 8.
10	CONJUNTO NOSSA COZINHA COM 09 PEÇAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO. MEDIDAS: UTENSÍLIOS: 11 CM (ALT). PANEIS: 14 CM (ALT). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	KIT	4000			Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11	KIT INFANTIL CHOCALHO E MORDEDOR. PARA MANINO OU MENINA, PRODUTO DE EFEITO LÚDICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA INJEÇÃO, POLIESTER CRISTAL E PVC. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KIT	3000			Item de participação exclusiva para ME/EPP
12	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	2250			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 13.
13	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	750			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 12.
14	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA SABORES: FRANBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. PACOTE COM 600GR	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
15	PIRULITO SORTIDO. SABORES: MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE. PACOTE COM 600GR	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
16	PIPOCAS DOCE PACOTE 50 UND	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
17	PIPOCA SALGADA PACOTE 50 UND	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 049/2023-CPL/PMA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 049/2023-CPL/PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro ou último, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.8 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.9 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 1.10 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 1.11 - Demais exigências constantes no TR, em seu item 4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

a) - Efetuar a entrega dos PRODUTOS/MATERIAIS, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto de até 05 dias, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba.

1.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2023-CPL/PMA.

1.9 – Demais exigências constantes no TR, em seu item 5.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos PRODUTOS/MATERIAIS, caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023

PREFEITURA MUNICIPAL

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuitas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos PRODUTOS/MATERIAIS junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os PRODUTOS/MATERIAIS fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 049/2023-CPL/PMA, cuja realização decorre da autorização da Gestora do Município de Abaetetuba, Sra. Francineti Maria Rodrigues Carvalho – Prefeita Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CNPJ 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS Item 8.2.1 edital							
							Preço de custos/compra do produto	Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
1														
2														
3														
4														
5														
...														
TOTAL														

.....
CNPJ

EMPRESA